



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010 -**

*“Fica instituída a “Semana Municipal da Capoeira” no Município” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a *“Semana Municipal da Capoeira de Pirassununga”*, a ser comemorada no mês de maio de cada ano, com o objetivo de disseminar a capoeira como manifestação da cultura afro-brasileira.

Art. 2º O evento, de caráter cultural será realizado nas dependências do Espaço Cultural Dona Belila, para conagração, com a realização de competições, palestras, cursos, festividades, e outros eventos, incluindo a cerimônia de batismo e graduação de seus praticantes.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de outubro de 2010.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.